



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



PORTARIA PMM/ GP Nº 001/2017.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Senhor **CELSO TRZECIAK**, PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item IV da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, Estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

CLAUDIA COSTA DELLAPICOLA;
CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA;
NELSON BORGES;

Parágrafo Único – A Comissão de que trata este artigo terá como membros suplentes os seguintes servidores:

SUELEN REGINA OLIVEIRA FELIZARDO;
PEDRO HENCHEN.

Art. 2º - A Comissão nominada no art 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reguladora do procedimento jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada autárquica.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As atividades dos membros da Comissão, ora constituída, não implicarão em pagamento de jetons, gratificações, diárias ou remunerações, seja a que título for.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



Art. 4º - A presidência da Comissão caberá a Senhora **CLAUDIA COSTA DELLAPICOLA** e a secretaria ao Senhor **CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA**, sendo os demais componentes simples membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA (PA), 02 DE JANEIRO DE 2017.


CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia